AUTÓGRAFO Nº 170, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

"Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.016".

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1° - Fica acrescido à Tabela I da Lei n° 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de setor, quadra, lote, bairro, rua, e valores por metro quadrado de terrenos do "LOTEAMENTO FECHADO JARDIM POR DO SOL" com 115 lotes, aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado a partir do exercício de 2.016.

- Art. 2° Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.
 - Art. 3° Ficam devidamente aprovados os anexos desta lei.
 - Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Claudinei Damalio Presidente Fernando Bonareti Betti 1º. Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (30.12.2015).